

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do Executado: **Bassim Nagib Trabulse Neto, CPF: 698.922.298-00; Maria Nuria Recorder Trabulse, CPF: 011.711.378-69 e Gean Carlos Prado Lopes, CPF: 258.884.338-70, bem como o credor hipotecário: Banco Sudameris Brasil S/A, CNPJ: 60.942.638/0001-73**, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Cobrança de Cotas Condominiais**, proposta pela Exequirente: **Condomínio Edifício Papeete, CNPJ: 01.522.029/0001-04; Processo nº 0008629-19.2006.8.26.0562.**

O Dr. Joel Birello Mandelli, MM Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 19 (dezenove) de agosto de 2019, às 15:30 horas e término no dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2019, às 15:30 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **11 (onze) de setembro de 2019, às 15:30 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

IMÓVEL: O APARTAMENTO nº 102, localizado no 10º pavimento, do Condomínio Edifício Papeete”, situado à Avenida Washington Luiz nº 432, confrontando na frente com o hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada, escadaria e apartamento de final "3", de um lado com o espaço da área de recuo lateral esquerda, do outro com apartamento de final "1", e, nos fundos com o espaço da área de recuo frontal, tendo a área útil de 97,52m², área comum de 39,90m², área total de 137,42m², pertencendo-lhe tanto no terreno, como nas partes, comuns, uma fração ideal equivalente a 1,9682% do todo. Matrícula n.º 36.205 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos, sob n.º 66.002.016.038. A GARAGEM nº 45, localizada no mezanino, do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAPEETE", situado à Avenida Washington Luiz nº 432, com capacidade para dois automóveis, confrontando na frente. Para manobra de autos, por onde tem sua entrada, de um lado com a garagem nº 44, do outro com a garagem nº 46, e, nos fundos com o espaço da área de recuo lateral esquerda, tendo a área útil de 25,00 metros quadrados, área comum de 5,13 metros quadrados, área total de 30,13 metros quadrados, pertencendo-lhe tanto no terreno, como nas partes comuns, uma fração ideal equivalente a 0,2523% do todo. Matrícula n.º 36.274 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos, sob n.º 66.002.016.089.

AVALIACÃO: A avaliação do bem descrito atualizada para junho/2019 é de R\$ 383.721,34 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

ÔNUS DO APARTAMENTO: **R. 07** - Consta em primeira e especial hipoteca junto ao Banco Sudameris Brasil S/A; **AV. 08** - O imóvel foi penhorado nos autos da Execução Civil (Processo nº 338-2006-01) movida por Edifício Papeete contra Bassim Nagib Trabulse Neto em trâmite na 6ª Vara Cível de Santos/SP.

ÔNUS DA GARAGEM: **R. 05** - Consta em primeira e especial hipoteca junto ao Banco Sudameris Brasil S/A.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou

defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS DESTA AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de **R\$ 267.273,21 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e um centavos)** atualizados até **junho/2019**.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Constatam débitos relativos à IPTU do apartamento, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é **66.002.016.038** de R\$ 66.942,00 (sessenta e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais) até junho/2019. Não constam débitos relativos à IPTU da garagem, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é 66.002.016.089 até junho/2019.

Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação.

Dos autos não constam causas ou recursos pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, Conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, ____ de _____ de 2019. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Joel Birello Mandelli
Juiz de Direito